CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (ONLINE)
DA 18ª LEGISLATURA - 2ª PRESIDÊNCIA
30-06-2023 - 14h15

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa: NORMAIS

5 – Espaço para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

7 – Ordem do Dia

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.598/2023 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme especifica”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.599/2023 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Altera a redação da Lei nº 3.543, de 14 de novembro de 2019, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação e/ou Refeição em Pecúnia para os servidores ativos”.

8 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

9 – Encerramento.

Assinado digitalmente por:
ENERZON DARCY HARGER VIEIRA
624.809.289-34
29/06/2023 11:32:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p649d961b94e8a.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 29/06/2023 11:32

PROJETO DE LEI N° 2.598, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme especifica.

Art. 1° Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) nos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 01 de junho de 2023.

§ 1º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Araucária.

§ 2º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos salários dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme previsto no art. 2º-A da Lei Municipal nº 1659 de 03 de julho de 2006.

§ 3º O previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores que não possuem direito a paridade.

Art. 2º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.945, de 17 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, passa a ser de R$ 3.992,92 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), a partir de 01 de junho de 2023."*

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta nos arts. 1º e 2º.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
22/06/2023 15:53:57

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 85289/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p649498da574a2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 22/06/2023 15:54

PROJETO DE LEI N° 2.599, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera a redação da Lei nº 3.543, de 14 de novembro de 2019, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação e/ou Refeição em Pecúnia para os servidores ativos.

Art. 1° Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 3.543, de 14 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação e/ou Refeição em Pecúnia que será concedido a todos os servidores ativos da Administração Pública Municipal, no valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser depositado em conta bancária de titularidade do servidor até o dia 5 (cinco) de cada mês.
....."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
22/06/2023 16:11:15

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64949cdc1798c.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 22/06/2023 16:11

Processo nº 85292/2023